



TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SALVAMENTO E COMBATE A INCÊNDIO e SERVIÇO MÉDICO DE EMERGÊNCIA (SME) NO AEROPORTO LAURO KURTZ (SBPF) – PASSO FUNDO/RS

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência integra o conjunto de informações necessárias para a contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de Salvamento e Combate a Incêndio, visando elevação da categoria contra incêndio de aeródromo à CAT 6, com os requisitos estabelecidos pelo RBAC 153, no aeroporto Lauro Kurtz (SBPF), em Passo Fundo, localizado na BR 285, KM 287, Zona Rural (Figura 1), requerendo, conforme justificativas que seguem, atender aos requisitos mínimos para manter a segurança operacional em nível estipulado diante da classificação do aeroporto.

1.2 O Termo de Referência apresenta as especificações para a prestação do **Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio e Serviço Médico de Emergência (SME)**, por empresa especializada devendo apresentar a documentação de responsabilidade técnica necessária.



*Figura 1: Localização do Aeroporto de Passo Fundo Lauro Kurtz – SBPF
BR 285 – KM 287 – Zona Rural – Passo Fundo RS*

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 A Secretaria de Logística e Transportes – SELT pretende contratar, para o Aeroporto localizado em Passo Fundo, empresa especializada no Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC), para assim realizar:

- Disponibilização e gerenciamento de equipes de bombeiros de aeródromos;
- Disponibilização e gerenciamento de equipes de motoristas de ambulância e socorristas;



- Controle operacional de prevenção;
- Combate a incêndios;
- Serviços de resgate em aeronaves e instalações;
- Elaboração de plano contraincêndio – PCINC e demais documentações correlatas solicitadas pelo contratante;
- Participação em Exercícios Simulados de Emergência Aeronáutica;
- Realização de testes e tempo-resposta de acordo com o preconizado na legislação em vigor; e
- Atividades acessórias conforme necessidades específicas de cada aeródromo conforme RBAC 153, IS 153.

A PROPONENTE deverá possuir a capacidade de intervir nas emergências aeronáuticas, incêndio nas edificações, desastres naturais, emergências com materiais perigosos, incêndios florestais, emergências médicas e quaisquer emergências que requeiram o salvamento de pessoas e bens no âmbito do aeroporto.

2.2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.2.1 De acordo com o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 153 vigente, o operador de aeródromo deve estabelecer, implantar e manter operacional um Sistema de Resposta à Emergência Aeroportuária (SREA) em conformidade à regulamentação específica vigente, adequado ao tipo e ao porte das operações aéreas do aeródromo. Um dos recursos necessários para atendimento às emergências aeroportuárias é o Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio (SESCINC).

2.2.2 Em julho de 2024 o aeródromo de Passo Fundo passou à Classe II, conseqüentemente teve a categoria contraincêndio elevada de CAT 5 para CAT 6, portanto, o serviço deve seguir o disposto no RBAC 153, no que tange a CAT 6 tanto com relação à equipagem de bombeiros de Aeródromo quanto ao efetivo de socorristas para composição da ambulância de acordo com a solicitação por parte do DAP.

2.2.3 O serviço deve ser orçado e realizado de acordo com a legislação disposta acima e todas as demais legislações que por força da lei sejam aplicáveis aos serviços. Caso a PROPONENTE omita ou não inclua em seu orçamento obrigações que sejam necessárias ao pleno atendimento dos Requisitos Legais aplicáveis ao objeto deste escopo, a proposta poderá ser desconsiderada durante a concorrência sem que a SELT ou suas partes tenham que prestar quaisquer esclarecimentos a PROPONENTE.

2.2.4 A PROPONENTE deverá apresentar na Proposta Técnica uma descrição sucinta da metodologia e plano para o desenvolvimento do trabalho.

2.2.5 A PROPONENTE deverá fornecer subsídios para comprovação da qualidade dos serviços executados, e dos materiais e equipamentos empregados nos serviços executados, para que estejam de acordo com os níveis de qualidade definidos pela CONTRATANTE e ainda estejam compatíveis com as normas regulamentadoras vigentes.

Caso a proposta apresentada não contemple os dispositivos citados será desclassificada.



2.3 CARACTERÍSTICAS DA EQUIPE DE SALVAMENTO E COMBATE À INCÊNDIO

2.3.1 São funções exercidas no âmbito do SESCINC:

- **Bombeiro de Aeródromo (BA):** responsável pelo resgate de pessoas e combate ao incêndio;
- **Bombeiro de Aeródromo Motorista/Operador de CCI (BA-MC):** responsável pela condução e operação de CCI;
- **Bombeiro de Aeródromo Chefe de Equipe de Serviço (BA-CE):** responsável pelo comando da equipe de serviço nas operações de resgate e combate a incêndios;
- **Bombeiro de Aeródromo Resgatista (BA-RE):** responsável pelo resgate de pessoas e prestação dos primeiros socorros;
- **Bombeiro de Aeródromo Líder de Equipe de Resgate (BA-LR):** responsável pela coordenação dos BA-RE nas operações de resgate;
- **Operador de Sistema de Comunicação (OC):** responsável pelas atividades de comunicação e observação da área de movimento das aeronaves;

O efetivo de Bombeiros de Aeródromo deverá estar em consonância com a função de Bombeiro de Aeroporto conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e de acordo com o preconizado na Lei 11.901 de 12 de Janeiro de 2009, a qual dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil. A escala prevista é de **12 x 36**.

- Bombeiro de Aeródromo (CBO 5171-05) - correspondente à função do bombeiro salvamento, motorista/operador de CCI, comunicações;
- Bombeiro Chefe de Equipe (CBO 5103-05) correspondente à função de bombeiro civil líder, é o comandante das operações no local do sinistro, deverá ter formação como técnico em prevenção e combate a incêndio conforme a Lei n.º 11.901, além de ser capaz de liderar seus homens de forma a conseguir o melhor rendimento durante as ações.

Os pisos salariais deverão ser os praticados de acordo com o Sindicato dos bombeiros civis do Estado do Rio Grande do Sul em consonância com a Convenção Coletiva vigente para a categoria.



2.3.2 Mobilização e Desmobilização de Equipagem (mão-de-obra):

Inicialmente a contratada deverá disponibilizar equipagem para atendimento a CAT 05 de acordo com a tabela a seguir:

| Quantidade | Profissional |
|------------|---|
| 01 | Bombeiro de Aeródromo - BA |
| 01 | Bombeiro de Aeródromo Chefe - BA CE |
| 01 | Bombeiro de Aeródromo Motorista/Condutor de CCI – BA MC |
| 01 | Operador de Comunicações - OC |
| 01 | Motorista de Ambulância |
| 01 | Socorrista |

*Considera-se o mínimo de duas equipes para cumprimento da escala 12X36.

A critério da contratante, o efetivo de bombeiros poderá ser aumentado conforme a demanda operacional e regulatória (RBAC 153), mediante tratativas prévias entre as partes e solicitação formal (email).

Obs: A prestação/medição mensal será de acordo com a CAT contratada e com os respectivos níveis de serviço os quais serão definidos em comum acordo com a vencedora do certame.

2.3.3 O efetivo deverá estar em conformidade com as diretrizes a ANAC, levando em consideração a Classe e a Categoria Contra Incêndio do Aeródromo.

2.3.4 Todo o efetivo do SESCINC e SME se reportará ao DAP, responsável pela **Gestão do SESCINC**.

A CONTRATADA poderá a seu critério considerar um Técnico de Segurança do Trabalho em horário administrativo de segunda a sexta-feira, se necessário, conforme legislação específica.

2.3.5 A CONTRATADA deverá comprovar a capacidade física (aeróbico e anaeróbico) e psicológica, das equipes que prestarão serviço de acordo com as exigências regulatórias da ANAC, antes da realização dos referidos cursos regulatórios necessários ao exercício da função.

2.3.6 A CONTRATADA deverá garantir que o efetivo, o qual prestará o serviço para a SELT, atende todas as normas e regulamentos relativos ao aeroporto.

2.3.7 Além do mais, deverá ter capacidade e disposição para trabalhar em equipe, ser organizado, adaptar-se a situações adversas, ser criterioso (a) quanto às informações técnicas e ser zeloso (a) com os equipamentos de qualquer natureza, bem como com as viaturas do SESCINC.

3. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação de serviço será realizada no Aeroporto de Passo Fundo/RS, com o funcionamento do SESCINC e SME das 8h às 20h, todos os dias, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sendo o efetivo composto conforme a Classe e a Categoria Contra Incêndio do Aeródromo, seguindo os preceitos do RBAC 153 da ANAC





vigente.

3.2 Os serviços/fornecimento deverão ser executados de acordo com as indicações e especificações do presente termo, devendo ser observados as seguintes disposições:

- Todos os serviços deverão ser executados por profissional especializado e certificado;
- Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, com idade não inferior a 18 anos, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, atestado médico comprovando sua sanidade física e mental e atestado de antecedentes criminais atualizados, os quais ficarão de posse da PROPONENTE, com cópia autenticada em Cartório do Notes e Ofício competente;
- Comprovar a formação técnica específica e necessária para a prestação do serviço por instituições devidamente habilitadas, homologadas e reconhecidas, bem como realizar as suas expensas, sempre que necessário e em função de atualizações tecnológicas e/ou alterações de processos de trabalho, o treinamento e/ou reciclagem dos empregados disponibilizados à SELT, visando manter o nível dos serviços contratados;
- Toda mão de obra necessária para completa execução do escopo ora apresentado, deverão estar contemplados no preço proposto pela PROPONENTE;
- A SELT recomenda que seja estabelecido o piso salarial de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho vigente, que abrange a categoria;
- Fica a cargo da PROPONENTE, a administração e gestão da folga de escala normal, garantindo a abertura de postos conforme o quantitativo diário estabelecido neste termo. A escala de serviço dos profissionais que atuarem no Serviço de Salvamento e Combate a Incêndio, deverá ser estabelecida em conformidade as leis trabalhistas no que tange a atividade de bombeiro civil;
- Fica a cargo da PROPONENTE, a administração e gestão da folga agrupada, garantindo a abertura de postos conforme o quantitativo diário estabelecido neste termo;
- Em nenhuma hipótese o SESCINC poderá ficar desprovido do efetivo mínimo exigido pela regulação ANAC;
- O Posto desprovido de efetivo acarretará na aplicação de multas previstas no contrato e neste Termo de Referência;
- Não será permitida a permanência de bombeiros na Seção Contra incêndio, quando ele estiver de folga;

Os serviços contemplados neste Termo, deverão ser executados de acordo com as instruções de trabalho da SELT, a qual, sempre que julgar necessário, poderá solicitar a comprovação de atendimento aos requisitos técnicos.

3.3 UNIFORMES, TP, EPIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS



3.3.1 Todos os profissionais devem sempre se apresentar devidamente uniformizados e identificados, com credencial emitida pela Gestão do Aeroporto.

3.3.2 O uniforme será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá seguir o seguinte padrão:

- A identificação funcional que o profissional exerce, na parte posterior do uniforme e na altura das costas; e
- Tarjeta em velcro na altura do peito, lado esquerdo, com o nome em letras maiúsculas e o tipo sanguíneo.

3.3.3 O traje de proteção (TP) será fornecido pela **Contratada**, de maneira individual à cada bombeiro, sendo composto por:

- Capuz (tipo balaclava);
- Traje de Proteção (calça e jaqueta);
- Luvas;
- Botas; e
- Capacete.

3.3.4 Os uniformes e EPI deverão ser disponibilizados aos empregados pela CONTRATADA, a partir do início da vigência do contrato.

3.3.5 O fornecimento e a reposição dos uniformes e equipamentos de proteção individual, quando necessário e de acordo com o estabelecido pelas normas vigentes, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como a manutenção das peças em quantidade suficiente, de boa qualidade e em perfeito estado de conservação.

3.3.6 Equipamentos de Proteção Individual – EPI será de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA deverá apresentar à SELT, as cautelas de recebimento de todos os EPI exigidos para o exercício da atividade para a qual fora contratada, com seus respectivos certificados de aprovação (CA).

3.3.7 O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem custo para os empregados, adequado às condições de trabalho locais e serão utilizados, exclusivamente, na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

4. DAS GARANTIAS E SEGUROS

4.1 A CONTRATADA deverá manter válidos e vigentes durante toda a execução dos serviços, seguro de vida e seguro contra acidentes para todos os empregados da CONTRATADA que atuem na execução deste Contrato, além daqueles exigidos na minuta de contrato SELT.

4.2 A CONTRATADA será única e exclusivamente responsável pelas despesas relacionadas com prêmios dos seguros, bem como quaisquer outras despesas relacionadas à contratação de seguros e franquias.

4.3 A CONTRATADA deverá incluir em sua apólice de seguro cobertura contra eventuais danos causados por parte de seus profissionais aos ativos disponibilizados pela SELT.



5. OBRIGAÇÕES DA SELT/DAP

5.1 São obrigações da SELT:

- Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme o estabelecido no contrato, nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal, uma vez constatado o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- Manter a Seção Contra Incêndio – SCI com a infraestrutura necessária às atividades do SESCINC, conforme determina o RBAC 153 vigente em seu item 153.425;
- Fornecer os equipamentos e materiais necessários às atividades do SESCINC, levando em consideração do mínimo o disposto no item 153.423 do RBAC 153;
- Fornecer as viaturas (CCI, CRS e etc.) e agentes extintores necessários ao SESCINC, com as características técnicas e em quantidade prevista no RBAC 153 vigente;
- Fornecer à SCI para cumprimento do objeto deste Termo de Referência: água potável, inclusive para ingestão, energia elétrica, rádios de comunicação e pontos de rede para a prestação dos serviços;
- A SELT irá fornecer as estações de rádio digitais portáteis, cuja marca/modelo de referência são compatíveis com o sistema em operação no Aeroporto;
- Adequar e mobiliar os vestiários e dormitórios com o mínimo de infraestrutura, bem como as salas administrativas a serem utilizadas; e
- Em se tratando dos carros contra incêndio e demais veículos, a manutenção deverá ser por conta da SELT, porém caso os danos sejam resultado de atos de imprudência, imperícia ou mau uso da equipe da CONTRATADA, o valor gasto para reparos será glosado da fatura mensal com o ônus para a CONTRATADA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da CONTRATADA, independentemente das demais obrigações contidas no Contrato, obriga-se a:

- Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por seus fornecedores;
- Garantir a integridade dos materiais, ferramentas, equipamentos e insumos cedidos pela SELT/DAP para uso da CONTRATADA cabendo à mesma verificar e conferir todos os documentos e instruções que lhe forem fornecidos pela SELT, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, obrigando-se a repará-lo de imediato.
- Os profissionais a serviço da CONTRATADA deverão estar devidamente habilitados e regulamentados na execução dos serviços, devendo ser submetidos à aprovação da SELT. O profissional responsável pela execução dos



serviços dará suporte na documentação regulatória, mantendo-as atualizadas. A SELT deverá manter o preposto, convenientemente credenciado junto a SELT com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação necessária ao andamento dos serviços.

- A CONTRATADA deverá fornecer, antes do início das atividades, relação das equipes de trabalho, documentação de SST, relação de equipamentos, máquinas, ferramentas e veículos que serão utilizadas para credenciamento e setor de Segurança do Trabalho.
- Os profissionais da CONTRATADA serão credenciados, por parte da Gestão do Aeroporto, a fim de que possam ser identificados e ter o acesso autorizado às áreas restritas de segurança e outras áreas controladas do aeroporto. A CONTRATADA é responsável por fornecer toda documentação necessária para a SELT de imediato.
- Se houver veículos da CONTRATADA estes deverão ser credenciados, por parte da SELT, a fim de que possam ser identificados e ter o acesso autorizado às áreas restritas de segurança e outras áreas controladas do aeroporto.
- A CONTRATADA deverá providenciar toda e qualquer documentação necessária à execução dos serviços contratados.
- A CONTRATADA deverá fornecer uniforme refletivo, em conformidade com a NBR 15.292, identificado com nome da empresa no verso do uniforme, a todos sob sua responsabilidade envolvidos nos serviços contratados deste TR. Sendo seu uso obrigatório em todo sítio aeroportuário.
- A CONTRATADA deverá prover todos os insumos para a ambulância, bem como mantê-los dentro do prazo de validade, assegurando a troca e reposição sempre que necessário.
- A SELT nada pagará a CONTRATADA além dos serviços orçados, especialmente devido a horas de equipamentos e pessoal que por qualquer motivo fiquem parados, à disposição, por motivos operacionais do Aeroporto.
- A SELT não aceitará posterior reclamação por quaisquer serviços não previstos para a completa execução dos serviços, por alegação do desconhecimento, nem arcará com quaisquer ônus decorrentes.
- A CONTRATADA deverá providenciar todos os equipamentos de segurança individuais e coletivos, necessários ao bom desenvolvimento dos trabalhos, conforme instruções das normas de segurança do Ministério do Trabalho.
- O armazenamento de materiais, seu controle e guarda, sejam aqueles fornecidos pela CONTRATADA ou aqueles fornecidos pela SELT, nas instalações indicadas pela SELT, serão de responsabilidade exclusiva da primeira. Consideram-se incluídas nos preços unitários as despesas decorrentes desses serviços.
- Após assinatura do contrato de prestação de serviços, a CONTRATADA deverá contatar a equipe da SELT para agendamento de reunião de início dos trabalhos na sede da SELT, onde deverão ser entregues os documentos necessários para credenciamento das equipes que trabalharão no local e serão repassados os procedimentos de acompanhamento contratual, medição e pagamento.



7. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A SELT efetuará a fiscalização dos serviços contratados por meio do setor a ser designado em contrato.

7.2 O setor designado agirá em nome da SELT, com plenos poderes para fiscalizar, supervisionar e controlar a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA e, ainda, fiscalizar e avaliar os aspectos de limpeza e conservação das áreas concedidas.

7.3 A fim de assegurar a consecução do preconizado no item anterior, setor designado poderá, a seu critério e a qualquer momento, orientar os empregados da CONTRATADA por meio de seu preposto ou representante no momento (chefe de equipe de serviço), no sentido de corrigir possíveis falhas na condução das tarefas, tornando-as, dessa forma, mais eficientes.

7.4 Fazendo-se necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços como um todo, a Fiscalização poderá, a seu critério e a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CONTRATADA, a qual poderá expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo todavia a SELT, a decisão final, que ficará registrada em ata.

7.5 A SELT poderá solicitar o imediato afastamento de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar sua ação fiscalizadora ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição do mesmo, às suas exclusivas expensas.

7.6 A SELT manterá contínua avaliação sobre os serviços, com o objetivo de averiguar o cumprimento das obrigações contratuais. As deficiências e/ou irregularidades eventualmente constatadas serão comunicadas da seguinte forma:

- VERBAIS: nos casos rotineiros ou de urgência; e
- POR ESCRITO: nas situações mais complexas, estipulando-se, quando pertinente, prazo para a correção da irregularidade. As comunicações formais serão registradas em diário de ocorrências ou através de correspondência formal (ofício).

7.7 A omissão total ou parcial da SELT não eximirá a CONTRATADA de sua plena responsabilidade pela execução, supervisão e controle dos serviços, nas condições previstas neste Termo de Referência.

7.8 A SELT poderá, sempre que julgar necessário, requerer à CONTRATADA a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

Através da FISCALIZAÇÃO da SELT, a Administração do Aeroporto poderá fazer solicitações e solicitar providências à CONTRATADA que vise à segura Operação Aeroportuária nas áreas envolvidas pelos serviços.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO



8.1 O contrato terá a duração de 12 meses . O Aeroporto de Passo Fundo está em processo de concessão o qual deve ocorrer durante o ano de 2025 sendo que ficará a critério do futuro concessionário a eventual negociação e/ou extensão (sub-rogação) do instrumento contratual.

Releva destacar que o Aeroporto de Passo Fundo está em processo de concessão o qual deve ocorrer durante o ano de 2025.

9. MEDIDAS DE SEGURANÇA

- 9.1 Respeitar as normas de circulação de veículos na área de movimento (pátios e pistas) do aeroporto;
- 9.2 Observar a programação dos serviços de modo a causar a mínima interferência na rotina do aeroporto.
- 9.3 Todo o serviço deve ser executado por pessoal técnico qualificado e com equipamento adequado, considerando as diferentes áreas e restrições de acesso para o maquinário utilizado.
- 9.4 A CONTRATADA ainda atenderá às medidas de segurança exigidas do local onde se realizarem os serviços, tais como credenciamento de pessoal e de equipamentos.

10. COOPERAÇÃO COM OUTROS CONTRATOS

10.1 A SELT poderá, a qualquer tempo, executar ou fazer executar outros trabalhos de qualquer natureza, por si própria, por outros contratados ou grupos de trabalho, no local ou próximo ao local de execução dos serviços. A CONTRATADA, nesse caso, deverá conduzir suas operações de maneira a NUNCA provocar atraso, limitação ou embaraço no trabalho desses terceiros. Quando outras empresas estiverem executando trabalhos em lugares adjacentes, de acordo com outros contratos firmados com a SELT, a CONTRATADA será responsável por qualquer atraso ou embaraço por ela provocado.

11. SLA – AEROPORTO DE PASSO FUNDO – CONTRATO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS DE AERÓDROMO

| Item | Nível de Serviço | Grau | Métrica | Frequência | Prazo para Regularização | Penalidade por Descumprimento |
|------|---|------|----------------------------|------------|--------------------------|-------------------------------|
| 1 | Não entrega ou renovação do PGR após notificação | 2 | Solicitação SST | Anual | 5 dias após sinalização | 0,3% |
| 2 | Manter bombeiro não qualificado ou não habilitado para a função | 6 | Documentação comprobatória | Diária | Imediata | 2,0% |
| 3 | Falta de registro de frequência e pontualidade | 1 | Lista de presença | Diária | 48h após sinalização | 0,1% |
| 4 | Descumprimento de normas internas com impacto operacional | 4 | Contrato de | Mensal | 15 dias após | 0,8% |





| Item | Nível de Serviço | Grau | Métrica | Frequência | Prazo para Regularização | Penalidade por Descumprimento |
|------|--|------|----------------------|------------|--------------------------|-------------------------------|
| | | | serviço | | sinalização | |
| 5 | Não repor bombeiros em fêrias, faltas ou intervalos sem autorização | 5 | Verificação de posto | Diário | 1h após identificação | 1,0% |
| 6 | Não entrega ou renovação do PCMSO conforme exigência legal | 2 | Solicitação SST | Anual | 5 dias após sinalização | 0,3% |
| 7 | Presença de bombeiro sem uniforme completo ou credencial visível | 1 | Verificação visual | Diária | 24h após sinalização | 0,1% |
| 8 | Falha na comunicação de ocorrências operacionais relevantes | 3 | Relatório diário | Diária | Imediata | 0,5% |
| 9 | Trocas excessivas (>2/mês) de bombeiros em um mesmo posto | 5 | Escala de serviço | Mensal | Imediata | 1,0% |
| 10 | Não entrega dos ASOs periódicos com audiometria | 2 | Solicitação SST | Anual | 5 dias após sinalização | 0,3% |
| 11 | Não substituição de bombeiro advertido formalmente | 1 | Escala de serviço | Diária | 24h após advertência | 0,1% |
| 12 | Permitir condição de risco iminente por falha de gestão ou omissão | 6 | Contrato de serviço | Diário | Imediata | 2,0% |
| 13 | Uso de equipamentos não autorizados ou fora do padrão | 4 | Verificação visual | Mensal | 12h após sinalização | 0,8% |
| 14 | Redução do padrão mínimo de operação sem justificativa | 5 | Contrato de serviço | Diário | Imediata | 1,0% |
| 15 | Ausência ou não reposição de EPI ou uniforme após notificação | 2 | Verificação visual | Diária | 24h após sinalização | 0,3% |
| 16 | Jornada superior a 7 dias ou intervalo inferior a 11h entre jornadas | 5 | Escala de serviço | Semanal | Imediata | 1,0% |



| Item | Nível de Serviço | Grau | Métrica | Frequência | Prazo para Regularização | Penalidade por Descumprimento |
|------|--|------|---------------------|------------|--------------------------|-------------------------------|
| 17 | Recusar execução de serviço solicitado pela autoridade aeroportuária | 6 | Contrato de serviço | Mensal | Imediata | 2,0% |

12. CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE TREINAMENTO RECORRENTE (PTR)

12.1 A empresa vencedora do processo licitatório deverá executar integralmente o **Programa de Treinamento Recorrente para Bombeiros de Aeródromo (PTR-BA)**.

12.2 O cumprimento rigoroso do PTR é condição essencial para garantir a qualidade, a segurança operacional e a conformidade técnica das atividades de salvamento e combate a incêndio no Aeroporto Regional de Passo Fundo/Lauro Kurtz – SBPF.